PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3954ced6-b471-4edf-9bdf-aa5c55bd5b19

ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 349/2025
TIPO: RENOVAÇÃO DE PRAZO

EXERCÍCIO: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 349/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 349/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA.

O **município de Juazeiro-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, **Sr. Igor Luiz da Silva**, nomeado pelo Decreto nº 012/2025, de 1º de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante,** e a empresa **Emmanuel Victor Lopes De Souza**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.697.636/0001-72, sediada na Rua Santa Luzia, 02 Bairro Santo Antônio, Juazeiro-BA, CEP 48.903.180, doravante designado **contratado**, neste ato representado por **Emmanuel Victor Lopes De Souza**, inscrito no CPF º 093.894.255-73, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 199/2025 e Pregão Eletrônico nº 040/2025, e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 349/2025**.

1. **Cláusula primeira – da fundamentação**

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no artigo 111, da lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

> Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. *O* contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral e gelo em cubos para manutenção dos setores vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 349/2025, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 111, da lei nº 14.133/2021.

3. Cláusula terceira – do prazo

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1e7a1e0f-9938-4717-8e0f-3e3e3e3e3e3e
Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2938-4717-8e0f-3e3e3e3e3e3e

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 15 de agosto de 2026 até a data de 15 de agosto de 2027.**

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 14 de agosto de 2026.

Igor Luiz Da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome
Contratante

EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA:45697636000172
Assinado de forma digital por EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA:45697636000172
Dados: 2026.08.14 17:12:33 -03'00'

Emmanuel Victor Lopes De Souza
Representante da empresa **Emmanuel Victor Lopes De Souza**
Contratada

Testemunhas:
1.
2.

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Validação: 4d0e0e0e-1d47-4d0e-0e0e-1d47e0e0e0e1
Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2938-717E-6114-BE56-8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2938-717E-317E-ECB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 14/08/2026 12:59:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2938-717E-317E-ECB6

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3954ced6-b471-4edf-9bdf-aa5c55bd5b19

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 349/2025

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 349/2025. Contratante**:** Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, representada pelo Sr. Igor Luiz da Silva. **Contratada: Sousa Elaboração E Assessoria De Projetos Sociais LTDA**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 349/2025, decorrente do **Processo Administrativo nº 262/2025, Inexigibilidade Nº 095/2025**, para aditamento do contrato referente contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e apoio técnico, suporte, acompanhamento e orientações a gestão e aos profissionais/trabalhadores da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome. **Modalidade do aditivo:** Renovação de prazo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data de **07 de agosto de 2026 até a data de 07 de agosto de 2027. Data da assinatura**: 03/08/2026.

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3954ced6-b471-4edf-9bdf-aa5c55bd5b19

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Memorando / Ofício Interno 23.231/2026

De: Natália S. - SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR

Para: SEDES-GAB - Gabinete Secretário(a)

Data: 27/07/2026 às 10:05:38

Setores (CC):

SEDES-GAB, SEAD-CONLC–CLC-DC, SEAD-CONLC–CLC-DC-SAA

Setores envolvidos:

SEDES-GAB, SEAD-CONLC–CLC-DC, SEAD-CONLC–CLC-DC-SAA, SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR

SOLICITAÇÃO ADITIVO CONT.349/2025

SEGUE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 349/2025, PARA ASSINATURA DO SECRETÁRIO E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

–

Natália Batista Dos Santos
Gerente de Contratos e Convenios

Anexos:
Prorrogacao_do_Prazo_349_2025.pdf

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de verificação: 4f4f0f0a-d4d0-4e1a-9e2a-1f1f1f1f1f1f
Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9B12-922D-C1EF-F5E1

PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome de Juazeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME

Juazeiro, Bahia, 27 de JULHO de 2026.

OFÍCIO Nº
221/2026

À
Coordenação do Setor de Contratos Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia

ELIAQUIM SANTOSCOSTA - DIRETOR DE CONTRATOS

Assunto: **Solicitação de Aditivo prazo do Contrato 349/2025**

Prezado(s) Senhor(es),

Trata-se de solicitação de aditamento de prazo ao contrato administrativo 349/2025 cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de de água mineral e gelo em cubos.
A presente solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual tem por objetivo garantir a continuidade do fornecimento de água mineral e gelo em cubos destinados à manutenção dos setores vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome.

Ressalta-se que o contrato ainda dispõe de saldo suficiente para atender à demanda da Secretaria, não havendo necessidade de acréscimo quantitativo ou financeiro, sendo necessária apenas a prorrogação da vigência para possibilitar a utilização do saldo remanescente durante o novo período contratual.

A medida visa assegurar a continuidade do fornecimento, evitando descontinuidade nas atividades administrativas e no atendimento prestado pela Secretaria, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.
Diante do exposto e da necessidade contínua do objeto, encaminho a presente justificativa requerendo a elaboração e assinatura do respectivo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 349-2025, amparado na existência de saldo remanescente, mantendo-se as demais cláusulas e condições originais.

IGOR LUIZ DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome.

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Documento: 29534e06-0d9a-4ed-9f0d-a7c1f3e3f1f6
Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/912B-922D-6E4B-4C3A-8F1A-2C3A-4E1A-6D9A-4ed-9f0d-a7c1f3e3f1f6

DECRET0 012/2025.

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Verificação: 26E7-E7C2-6E6C-0A40
Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/912B-922D-6E6D-4A40

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3954ced6-b471-4edf-9bdf-aa5e33bd3b19

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/912B-922D-2E7E-2132 e informe o código 912B-922D-2E7E-2132

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 912B-922D-2E7E-2132

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 28/07/2026 09:13:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/912B-922D-2E7E-2132

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3954ced6-b471-4edf-9bdf-aa5c55bd5b19

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3954ced6-b471-4edf-9bdf-aa5c55bd5b19

PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome de Juazeiro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que O(a) FORNECEDOR(a) **EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA**, inscrito no CNPJ nº 45.697.636/0001-72, vem prestando os serviços de acordo com as exigências pactuadas, tanto na qualidade, quanto nos prazos. Informo, ainda, que até o presente momento, o proprietário mantém sua regularidade fiscal, conforme certidões que acompanham o processo de aditivo, bem como vem cumprindo com as demais exigências legais contidas no referido contrato.

Juazeiro (BA), 13 de JULHO de 2026.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEANDESSON ALBECI DE SOUZA
Data: 24/07/2026 12:30:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEANDESSON ALBECI DE SOUZA

CPF: 039.393.225-71

Diretor Administrativo

SETOR DE CONTABILIDADE

Do: Setor de Contabilidade

Para: Superintendência Administrativa e Financeira

Assunto: Dotação Orçamentária

CERTIFICO, para os devidos fins que existe previsão orçamentária para contratação de empresa para aquisição de água mineral e gelo em cubos, para atender as demandas da SEDES.

a. Existe adequação orçamentária;
b. A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 10.10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto atividade: 2091/2093/2095/2100/2102/2137

Projeto atividade: 2090. Unidade 10.10.000

Elemento de despesa: 339030

Fonte de Recurso: 15000/16600/16610

Atenciosamente,

ANA PAULA SOUSA MARQUES

DIRETORA

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código 98001017 Ver: 4.0.0
Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SOUSA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2B47-6AF3-4B1F-5636-1B1F-4A7C-7C9A-7E5A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B47-6AF3-4B10-F036

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA PAULA SOUSA MARQUES (CPF 024.XXX.XXX-39) em 04/08/2026 12:49:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2B47-6AF3-4B10-F036

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3954ced6-b471-4edf-9bdf-aa5c55bd5b19

CARTA DE ANUÊNCIA

À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL À Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome – SEDES.

Assunto: Anuência para Prorrogação do Contrato nº 349/2025.

A empresa EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 45.697.636/0001-72, com sede na Rua Santa Luzia, nº 02, Bairro Santo Antônio, Juazeiro/BA, neste ato representado por seu titular Emmanuel Victor Lopes de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 093.894.255-73, vem, respeitosamente, manifestar sua plena anuência e concordância com a prorrogação da vigência do Contrato nº 349/2025 pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, inclusive preços, obrigações e especificações contratuais, ressalvadas eventuais alterações formalizadas por termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa declara possuir interesse na continuidade da execução contratual, comprometendo-se a manter todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional exigidas durante toda a vigência da prorrogação. Por ser expressão da verdade, firma a presente Carta de Anuência para que produza seus efeitos legais.

Juazeiro-Ba, 24 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA
Data: 24/07/2026 12:06:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA

CNPJ: 45.697.636/0001-72

Representante Legal CPF: 093.894.255-7

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3954ced6-b471-4edf-9bdf-aa5c55bd5b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32, CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 14/07/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 41381/2026 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 45.697.636/0001-72
CÓDIGO DA EMPRESA: 1417505 **INSCRIÇÃO:** 1343240001
ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA Nº 02 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 48903780
COMPLEMENTO:

Observações:

Certifico, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional e dos artigos 551 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC nº 003/2009), que, nesta data, o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários vencidos ou exigíveis junto ao Município de Juazeiro BA, conforme registros da Secretaria da Fazenda.

Esta certidão possui validade de 90 (noventa) dias, salvo se sobrevier fato impeditivo nos termos da legislação vigente.

Certidão valida até: 12/10/2026.

Certidão emitida gratuitamente

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autencidade desta certidão pode der verificada do codigo de verficação ou QR code abaixo.

Código de verificação: 860464.41381.20260714.S.286.1417505

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 14 de julho de 2026

Emitido por:

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3954ced6-b471-4edf-9bdf-aa5c55bd5b19

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.697.636/0001-72
Razão social: EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA
Endereço: R SANTA LUZIA 02 / SANTO ANTONIO / JUAZEIRO / BA / 48903-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2026 a 24/08/2026

Certificação Número: 2026072604265824384274

Informação obtida em 04/08/2026 12:40:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3954ced6-b471-4edf-9bdf-aa5c55bd5b19

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 14/07/2026 1

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20263314688**

RAZÃO SOCIAL	
EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
192.055.280	**45.697.636/0001-72**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3954ced6-b471-4edf-9bdf-aa5c55bd5b19

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3954ced6-b471-4edf-9bdf-aa5c55bd5b19

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA
CNPJ: 45.697.636/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:42 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2026.
Código de controle da certidão: **3FD5.CF40.F291.9B12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3954ced6-b471-4edf-9bdf-aa5c55bd5b19

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.697.636/0001-72
Certidão nº: 61130723/2026
Expedição: 12/07/2026, às 15:12:09
Validade: 08/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.697.636/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 199/2025
CONTRATO: 349/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 04/08/2026

Solicitação de termo aditivo de prazo referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2025 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral e gelo em cubos para manutenção dos setores vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome.

Juazeiro-BA, 04 de agosto de 2026

IGOR LUIZ DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Documento: 9764e000-0f73-1ef1-a4b1-7a1d6e0f5e1a Hash: 1f1a4b1a7a1d6e0f5e1a9764e000f73ef1
Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6664-DAD0-2B85-B5C4-1DAD-6285-B5C4-1DAD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6664-DADD-261B-175E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 04/08/2026 15:37:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6664-DADD-261B-175E

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3954ced6-b471-4edf-9bdf-aa5c55bd5b19

PARECER JURIDICO PGM/PMJ Nº 409/2026

Processo Administrativo nº 199/2025

Pregão Eletrônico nº 040/2025

Contrato Administrativo nº 349/2025

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome - SEDES

Assunto: Análise de possibilidade de prorrogaçao de prazo do Contrato nº 349/2025

Ementa: Contrato Administrativo. Prorrogação de Prazo. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 349/2025. Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gelo em cubos para manutenção dos setores vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome.Lei Federal 14.133/21. Interesse Público. Vantajosidade. Dotação Orçamentaria. Requisitos Legais atendidos. Parecer favorável a prorrogação do prazo.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome (SEDES) para análise jurídica referente à renovação do prazo e saldo do Contrato nº 349/2025, celebrado com a empresa **EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.697.636/0001-72, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral e gelo em cubos para manutenção dos setores vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome.

A solicitação prevê a extensão do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, ou seja, o

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código: 61CCC-162D-1880-9525
Assinado por 1 pessoa: GIZÂNIA ALVES NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/61CCC-162D-1880-9525

contrato terá vigência de **15 de agosto de 2026 até a data de 15 de agosto de 2027,** podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

A documentação apresentada inclui:

- **Ofício Interno (Memorando nº 23.231/2026),** solicitando a prorrogação do prazo;
- **Parecer Técnico do fiscal do contrato,** atestando a relação de cumprimento das exigencias legais entre contratado e contratante;
- **Certidões atualizadas** de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS;
- **Justificativa para Prorrogação de Prazo;**
- **Carta de anuência da empresa contratada**;
- **Minuta do Termo Aditivo**.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 14.133/2021, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação para prorrogação do prazo de execução de contratos por escopo.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que o parecer jurídico proferido nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21 não é ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão nº 5.291/2013 – 1ª Câmara).

De igual forma, a adoção de pareceres jurídicos sintéticos, com conteúdo genérico, sem a demonstração da efetiva análise processual é prática ilegal, passível de responsabilização tanto do Administrador Público quanto do parecerista. Os pareceres

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código: 61CCC-162D-5B6E-4E59
Assinado por 1 pessoa: GIZÂNIA ALVES NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/61CCC-162D-5B6E-4E59

jurídicos exigidos pelo art. 53 da Lei nº 14.133/21 integram a motivação dos atos administrativos, razão pela qual devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe- se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Em relação ao contrato em tela, é válido destacar que a descontinuidade do fornecimento de de água mineral e gelo em cubos para manutenção dos setores vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, acarretaria prejuizos significativos ao funcionamento da rede municipal de educação, além disso, um novo procedimento licitatório encontra-se em andamento, portanto, a **prorrogação por mais 12 (doze) meses é medida necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços contratados**.

O art. 111 da Lei n. 14.133/2021 prevê a possibilidade na contratação que previr a conclusão do escopo predefinido, o prazo de vigencia será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previsão legal também trazida no bojo do referido contrato na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, item 2.1.1.

> *Art. 111.* ***Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído*** *no período firmado no contrato. Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:*
> *I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*
> *II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

Entre as hipóteses que justificam tal prorrogação, encontram-se a alteração do projeto

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código: 162D5880-4E25-4E25-4E25

ou especificações pela Administração, a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a interrupção da execução do contrato ou a diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração, o aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, o impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência e a omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive, quanto aos pagamentos previstos.

Logo, para a prorrogação contratual, conforme artigos acima transcritos, prevê que a prestação de serviços continuados pode ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Assim, havendo o interesse da Administração Pública, e no caso em tela, já que a continuidade do serviço implica no bom funcionamento da rede municipal de educação e fornecimento da merenda escolar aos estudantes, e está em conformidade legal, sem aplicação indevida de penalidades à empresa, a prorrogação se justifica e é favorável.

Logo, para a prorrogação contratual, conforme artigos acima transcritos, prevê que a prestação de serviços continuados pode ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Nesse sentido, considerando a continuidade dos serviços, a economicidade da renovação contratual e o atendimento às cláusulas pactuadas, respaldada pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), que permite a prorrogação de contratos quando comprovada a necessidade de continuidade do serviço

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código: 61CCC-162D-1880-4E25
Assinado por 1 pessoa: GIZÂNIA ALVES NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/61CCC-162D-1880-4E25

e a conveniência para a administração, há vantajosidade da continuidade do **Contrato nº 349/2025**, por meio de aditivo, com a empresa **EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA.**

A referida empresa vem demonstrando êxito durante a vigência contratual, destacando-se por sua qualidade na prestação dos serviços, e de igual modo, a renovação contratual garantirá a manutenção e o fornecimento contínuo de agua mineral e gelo em cubos destinadas a atender a necessidade da SEDES e considerando a existência de saldo contratual remanescente referente à aquisição do objeto contratual, faz-se necessário assegurar a continuidade da execução do objeto pactuado, justificando-se, portanto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

A medida visa garantir que os recursos disponíveis sejam integralmente utilizados para o atendimento da demanda prevista, evitando descontinuidade na distribuição das cestas básicas às famílias beneficiadas, o que poderia comprometer a efetividade da política pública implementada.

No presente caso, restou devidamente justificada a necessidade de prorrogação.

Nessa ambiência, em atenção a justificativa apresentada, entende-se ser juridicamente possível a prorrogação do prazo, com a renovação de saldo, com base em uma das hipóteses fixada no artigo 111 da lei nº 14.133/2021.

Por fim, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e constitutiva da contratada durante toda relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela.

III – DA CONCLUSÃO

Assim, consoante argumentos alhures evidenciados, entende-se, salvo melhor juízo, que há, na hipótese, possibilidade jurídica para a prorrogação pretendida, desde que adequada a justificativa apresentada, a fim de evidenciar a vantajosidade da renovação.

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código: 61CCC-162D-5B6E-4D0B
Assinado por 1 pessoa: GIZÂNIA ALVES NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/61CCC-162D-5B6E-4D0B

Ademais, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade fiscal e constitutiva da contratada durante toda a relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela.

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se numerar e rubricar os autos do termo aditivo.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.

Por fim, solicita-se que este parecer seja encaminhado o setor responsável para providências cabíveis e continuidade, submetendo-o à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro/BA, 12 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município
OAB/BA nº. 78.802

GIZÂNIA ALVES NUNES
Procuradora Adjunta do Município
OAB/BA nº. 29.297

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de verificação: 66TLJ-2E8-6E9-7QC-8QD9-4AUUL-6E5-5EA
Assinado por 1 pessoa: GIZÂNIA ALVES NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/61CC-162D-3BE5-4E3A-8E1A-1A0D-9E3E-1A1A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 61CC-162D-8ECF-EE59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GIZÂNIA ALVES NUNES (CPF 004.XXX.XXX-64) em 13/08/2026 15:35:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/61CC-162D-8ECF-EE59

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3954ced6-b471-4edf-9bdf-aa5c55bd5b19

Memorando / Ofício Interno 9- 23.231/2026

De: Glicério N. - SEAD-CONLC–CLC-DC-SAA

Para: SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR - Setor Requisitante - A/C Natália S.

Data: 14/08/2026 às 12:11:30

Setores envolvidos:

PGM-PAAC, SEDES-GAB, SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-RP, SEAD-CONLC–CLC-DC, SEAD-CONLC–CLC-DC-SAA, SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR, PGM-PAAC-A

SOLICITAÇÃO ADITIVO CONT.349/2025

Prezada Natália Batista Dos Santos - SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR , segue em anexo 1º T.A. CT 349/2025 para assinatura das partes:

Atenciosamente,

_

Glicério José Do Carmo Neto
Assistente administrativo

Anexos:
1_T_A_CT_349_2025.pdf

Processo: 30935e26 - Doc. 2653 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/09/2026 10:33:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Verificação: 2938-717E-6146-E96E
Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2938-717E-6146-E96E